



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 37/RIFB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SELEÇÃO 2019/1

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O Diretor Geral Substituto, do Campus Samambaia do IFB, nomeado pela Portaria nº 1.266, publicado no D.O.U, de 10 de Maio de 2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.266, de 10 de Maio de 2018, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** nos **Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais** do IFB, a serem ofertados pelo **Campus Samambaia**, no Primeiro Semestre de 2019, referente ao Edital nº 37/RIFB, de 26 de outubro de 2018, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes:

| CAMPUS | CURSO | DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES | TURNO | VAGAS |
|-----------|-------------------------------|-------------------------------|----------|-------|
| Samambaia | Técnico em Controle Ambiental | 3 semestres | Matutino | 08 |

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

| LOCAL | DATA | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|--|--|--|---------------------------|
| Registro Acadêmico do Campus Samambaia | 29/01 a 06/02/2019 (ou enquanto houver vagas)* | Rodovia DF-460, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF, CEP 72304-300 | 08h às 12h e 14h às 19h30 |

**O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de preenchimento das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido Campi e curso correspondente serão encerradas automaticamente.*

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar original dos seguintes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

documentos:

- I) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- III) Uma foto 3x4 recentes (não precisa ser datada);
- IV) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- V) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*); e
- VI) Formulário do **ANEXO I preenchido**, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF.

2.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.

2.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (**Modelos nos ANEXOS II e III**), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

| LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|-------------------------|---|----------------|
| <i>Campus Samambaia</i> | Rodovia DF-460, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF | (61) 2103-2300 |

3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.

3.3. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Campus ofertante do curso.

Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Original Assinado

Luidson Saraiva Souza

Diretor-Geral Substituto do *Campus Samambaia*

Portaria nº 1.266, de 10/05/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____ (se maior de 18 anos) _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: _____ CPF n° _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) n°: _____ CPF n° _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus _____ para o ___º semestre letivo de 20 ____, no Curso: _____

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____
Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____
e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____
Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____
e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

Nome do(a) candidato (a): _____
Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____
e-mail: _____

No curso: _____ IFB – Campus _____ para o ____º semestre letivo de 20 _____, Turno: _____

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa